

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL/ SEDUC N° 020/ 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital/SEDUC n° 020/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), que visa a contratação temporária e cadastro de reserva por tempo determinado para o exercício das funções de Professor e Auxiliar de Sala para atuação nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade e sob a égide dos dispositivos legais elencados nos termos da Lei Estadual n° 7.966/2018, Decreto Federal n° 6.861/2009, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 13.005/2014 e artigos 210, 215, 231 e 232 da CRFB/1988 e das normas contidas neste Edital, suspenso em face de impugnação suscitada pelo Ministério Público Federal nos autos do Processo Administrativo E:01800.0000003978/2021, cujas solicitações foram atendidas no presente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura deste Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), implica no CANCELAMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES já realizadas em decorrência do Edital/SEDUC n° 06/2021, por prudência desta Secretaria, para que não comprometa a isonomia dos candidatos do certame, em razão das alterações solicitadas e atendidas neste Edital.

1.1.1. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INSCRIÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS;

1.1.2. TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, tendo a Comissão Organizadora, constituída pela Portaria/SEDUC n° 7.834/2021 publicada em 14/05/2021, a função de elaborar o Edital, organizar, executar todo o processo e analisar os Recursos interpostos alterados pela Portaria/SEDUC N° 10.026/2021 publicada em 19/07/2021.

1.3. A Comissão Avaliadora é composta por membros das Gerências Regionais de Ensino e da Superintendência de Valorização de Pessoas.

1.4. A análise dos documentos, constantes no presente Edital, caberá à Comissão Avaliadora de Títulos.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em seis fases, constituídas de inscrição online, resultado preliminar, resultado final, convocação para entrega de documentação (homologação), resultado da homologação e encaminhamento para assunção.

1.6. A convocação para entrega de documentação (homologação) consiste na entrega dos comprovantes de experiência, certificados de graduação, títulos (sendo de caráter eliminatório) e demais documentos pessoais informados no ato da inscrição.

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final.

1.8. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino.

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a reposição de Professores e Auxiliares de Sala de contrato por tempo determinado, que atuam nas unidades escolares indígenas que apresentem carência temporária na Rede Estadual de Ensino.

1.10. O candidato aprovado deverá atuar nas unidades de ensino indígena da Rede Estadual, não sendo permitido, em hipótese alguma, o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato.

1.11. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 7.966/2018, com duração de até 24 meses a contar da data da assunção das funções do convocado.

1.12. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br e publicadas em Diário Oficial.

1.13. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação do candidato, conforme o ANEXO II.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.8. Apresentar carta de anuência da comunidade indígena onde a escola está localizada;

2.1.9. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.10. Não possuir Contrato Temporário válido com a SEDUC/AL, regido pela Lei Estadual n° 7.966/2018;

2.1.11. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.2 É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores que acumulem cargos na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

2.3 Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

3.1. Cada candidato deverá apresentar uma carta de anuência estabelecida conforme modelo estabelecido por cada comunidade indígena.

3.2. A Carta de Anuência deverá ser devidamente assinada pelas lideranças da comunidade local, sendo requisito essencial para homologação do candidato, em caráter eliminatório.

3.3. O candidato aprovado e convocado exercerá suas atividades na Comunidade indígena e que emitiu a sua Carta de Anuência, salvo autorização da própria Comunidade para aceitar a Carta de outra Comunidade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

4.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

4.4. Uma vez efetivada a inscrição haverá possibilidade de alteração apenas dos títulos, até o último dia do período da inscrição, considerada válida apenas a última alteração e sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.5. Em caso de divergência na titulação declarada no ato da inscrição online, e da declaração apresentada na homologação, o candidato será eliminado.

4.6. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

4.7. Serão consideradas válidas apenas as titulações chanceladas por instituições competentes de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, com data anterior à homologação da documentação do candidato.

4.8. A SEDUC/AL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso de entidades conveniadas no que se refere ao processamento de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

4.9.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

4.9.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;

4.9.3. For responsável pela falsa identificação funcional e profissional;

4.9.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

4.9.5. Não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação;

4.9.6. Não entregar as documentações obrigatórias exigidas no Edital nos prazos estabelecidos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/gerência que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal n° 5.296/04.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservado às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;

5.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, será configurado na lista geral de classificação e a convocação ocorrerá por meio da lista específica PCD.

5.6. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.7. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.8. O candidato declarado com deficiência, convocado por lista geral ou lista específica, deverá entregar a documentação pessoal, títulos, experiência profissional e documentação comprobatória da deficiência, em conformidade com o item 5.3 presencialmente na Gerência Regional, a qual se inscreveu indicada no ANEXO V, sendo sua assunção condicionada a aprovação junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

5.9. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário;

6. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato, será justificada mediante atestado médico, deverá ser entregue na Gerência Regional, a qual se inscreveu indicada no ANEXO V, no momento da convocação, juntamente com as documentações legais exigidas no certame.

6.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove sua inaptidão.

6.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá comparecer a Gerência Regional munido do atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

6.4. O candidato comprovando aptidão para trabalho será convocado conforme sua classificação.

7. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. Serão consideradas as informações, constantes no ANEXO I, quanto aos cargos, requisitos

para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

7.2. O não cumprimento de uma das atribuições, assim como a inassiduidade habitual de 30 dias anuais e 15 dias ininterruptos, sem comprovação da justificativa legal, acarretará na rescisão sumária do contrato excepcional de trabalho.

7.3. A jornada de trabalho, do candidato aprovado e contratado, será de 25 horas semanais para aqueles que atuarão em salas de aula do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, e de 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais para o Professor de contrato temporário que assumir disciplina nas turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

7.4. A carga horária do professor dos anos iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I) será de 25 horas semanais, podendo ser aumentada, em caráter excepcional, em virtude da carência da escola e desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

7.5. Na composição da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº. 11.738/2008, ficam estabelecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos títulos será efetivada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

8.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO I deste Edital.

8.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem tiver:

- 8.4.1. maior idade cronológica;
- 8.4.2. maior nível de escolaridade.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.sigepto.educacao.al.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.

9.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

10.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados em formulário próprio constante no ANEXO IV deste Edital e entregues na sede da Gerência Regional, a qual se inscreveu indicada no ANEXO V em envelope pardo lacrado, com assunto: RECURSO / NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

10.3. O recurso deverá ser interposto no horário das 08h às 17h, no período determinado no Cronograma (ANEXO VI).

10.4. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com poderes específicos, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estabelecido não serão aceitos.

10.6. A Comissão Avaliadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

10.7. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

11. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Apenas os candidatos CONVOCADOS deverão proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais e de experiência para conferência e homologação na sede da Gerência Regional, a qual se inscreveu indicada no ANEXO V, no horário das 08h às 17h.

11.2. Os candidatos inscritos PCD devem entregar os documentos relacionados no item anterior em conformidade com o item 5.3.

11.3. Esta fase tem por objetivo ratificar e comprovar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição online.

11.4. O prazo de entrega da documentação constará no Edital de Convocação do Candidato.

11.5. O não envio da documentação completa, no prazo conforme previsto no Edital de Convocação, acarretará automaticamente na eliminação do candidato, devendo ser chamado o próximo classificado.

11.6. O candidato representado por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, no envio da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

11.7. Não serão aceitos comprovantes de estágio como experiência profissional.

11.8. Caberá ao candidato aprovado entregar pessoalmente os documentos, títulos e comprovantes de experiência originais e cópia, exigidos obrigatoriamente:

- a) Carta de Anuência;
- b) Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- c) Documento de Identidade (RG) e CPF legível;
- d) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Comprovante de residência, atualizado;
- g) Comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 3700 (conta salário) no CNPJ da SEDUC/AL nº: 12.200.218/0001-79;
- h) Quitação Eleitoral;
- i) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- j) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (ANEXO II);
- k) Comprovante de Experiência.

12. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. O candidato classificado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo endereço eletrônico www.sigepto.educacao.al.gov.br/selecao e Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo entregar a documentação para Homologação conforme previsto no ITEM 11 deste certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.2. Após publicação do resultado da homologação da convocação o candidato homologado tem o prazo de 72h, para comparecer a Gerência Regional a qual se inscreveu, para encaminhamento a unidade escolar e posterior efetivação da contratação, o não comparecimento acarretará automaticamente a eliminação do candidato, devendo ser chamado o próximo classificado.

12.3. A lotação dos candidatos, homologados na convocação, ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação na Gerência Regional de Educação (GERE) ao qual o candidato se inscreveu, conforme quadro de carência (ANEXO VII).

12.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as informações, convocações e homologações através do site www.sigepto.educacao.al.gov.br/selecao e Diário Oficial do Estado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo de inobservância de quaisquer publicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a data da publicação do resultado final;

13.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

13.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

13.4. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso de ser considerado inapto.

13.5. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares indígenas em municípios circunvizinhos, sob consulta e mediante carta de anuência da Comunidade Indígena que o receberá.

13.6. Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no quadro de carência.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 03 de dezembro de 2021.

Rafael de Goes Brito

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Professor: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.

Auxiliar de Sala: Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicose Infantil e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no momento do intervalo escolar; Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas; Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL; Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência; Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento infanto juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor(a) e direção, situações que requerem atenção especial; Auxiliar na promoção do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicose Infantil e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o(a) professor(a) regente da sala de sala para o processo de ensino aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas à função.

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Ensino Normal/Médio (Magistério) completo, ou Licenciatura Plena completa ou incompleta em Pedagogia, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	25h	RS 1.875,00 (Mensal)
Professor para o Componente Curricular Língua Portuguesa para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Letras, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Língua Inglesa Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Letras/Língua Inglesa, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Arte para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Educação Artística, ou Arte, ou Licenciatura Plena em Letras, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas (Teatro), ou Música, ou Dança, ou Graduação mais Formação pedagógica especial em uma dessas áreas conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Educação Física para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Educação Física, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)

Professor para o Componente Curricular História para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em História, ou Estudos Sociais, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Sociologia para o Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou História, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Filosofia para o Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Filosofia, ou História, ou Pedagogia, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Ensino Religioso para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, ou pedagogia, ou Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso, ou Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL n° 003/02), desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Auxiliar de Sala	Ensino Médio completo	20h	RS 1.149,72 (Mensal)

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		PONTUAÇÃO
A	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado, correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação)*	50
B	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	20
C	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão de Ensino Normal/Médio (Magistério) completo ou Licenciatura Plena completa ou incompleta em Pedagogia, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado.*	10
D	Comprovante de Experiência na atividade docente na modalidade <u>Educação Escolar Indígena</u> na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental **	15
E	Comprovante de Experiência na atividade docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental **	05
SOMA TOTAL DOS PONTOS		100

* LIMITADO APENAS A UM COMPROVANTE.

** Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas:

- Carteira de Trabalho – CTPS ou;
- Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque ou;
- Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ ou;
- Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública ou.
- Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas ou;
- Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque.

Professor para o Componente Curricular Matemática para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída, ou incompleta em Matemática, ou Física, ou Química, ou Licenciatura Curta em Ciências, ou Matemática, ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para os Componentes Curriculares Ciências da Natureza para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Ciências Biológicas, ou Ciências Naturais com habilitação em Biologia, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para os Componentes Curriculares Ciências da Natureza para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Física para o Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Física, ou Matemática, ou Química, ou Graduação mais Formação pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para os Componentes Curriculares Ciências da Natureza para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Química para o Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Química, ou Física, ou Graduação mais Formação Pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)
Professor para o Componente Curricular Geografia para Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio	Licenciatura Plena concluída ou incompleta em Geografia, ou Estudos Sociais, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	Até 40 horas (em sala)	RS 18,75 (Hora/aula)

ANEXO V
ENDEREÇO DAS GERES

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Orienes, nº 90, Centro, Palmeira dos Índios
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	
5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	Rua João Ribeiro Lima, nº 101 Centro, Arapiraca
	Karapotó	Itapó	
	Aconã	Aconã	
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	Pça. Clementino do Monte, 379, Centro, Penedo
11ª	Geripancó	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas
	Katokinn	Juvino Henrique	
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza	
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, nº 140 Centro, Rio Largo
		Manoel Honório da Silva	
		Marlene Marques dos Santos	
		José Manoel de Souza	

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	09 e 10 de dezembro de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	21 de dezembro de 2021
RECURSOS	22 e 23 de dezembro de 2021
RESULTADO RECURSOS	12 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL	Até dia 19 de janeiro de 2022

ANEXO VII
QUADRO DE CARÊNCIA

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	QUADRO DE CARÊNCIA - CONTRATO TEMPORÁRIO INDÍGENA															
			LP	Mat	His	Geo	Art	EF	Qui	Bio	Fil	Soc	LI	AI/ EI	Cie	Fis	ER	AS
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	2	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1
	Karapotó	Itapó	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
	Aconã	Aconã	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1
	Geripancó	José Carapina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1
11ª	Katokinn	Juvino Henrique	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1
	12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1
Manoel Honório da Silva			1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
Marlene Marques dos Santos			1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	6	1	0	1	1
José Manoel de Souza			0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1
TOTAL			17	17	13	13	13	19	6	6	6	6	13	120	13	6	13	17

Língua Portuguesa (LP), Matemática (Mat), História (His), Geografia (Geo), Arte (Art), Educação Física (EF), Química (Qui), Biologia (Bio), Filosofia (Fil), Sociologia (Soc), Língua Inglesa (LI), Anos Iniciais/Educação Infantil (AI/EI), Ciências (Cie), Física (Fis), Ensino Religioso (ER), Auxiliar de Sala (AS).

PORTARIA/SEDUC Nº 14.884/221

Estabelece normas e procedimentos para as etapas do Processo de Matrículas na Rede Estadual de Ensino/SEDUC para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto nos artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;
- O disposto nos artigos 2º, 4º, 10 e 37 a 42 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O disposto nos artigos 53, 54 e 55 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O disposto na Lei nº 7.788 de 22 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de histórico médico escolar nas escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas);
- A Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional);
- As Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, nº 03/2002, nº 08/2007, nº 82/2010 e nº 050/2017 do Conselho Estadual de Educação/AL;
- A Resolução CEB/CNE Nº 6 de 20 de setembro de 2012;
- O Parecer CEB/CNE 39/2004 (Aplicação do Dec. 5154/2004 na Educ. Prof. Tec. de Nível Médio e no Ensino Médio);
- O Decreto Estadual nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.033 de 18 de julho de 2008, (Dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, que estabelece competências ao Diretor de Escola);
- O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Decreto nº 40.207 de 20 de abril de 2015 (Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral) e o Decreto nº 50.331 de 12 de setembro de 2016 (Reestrutura o Programa Alagoano de Ensino Integral);
- O disposto no art. 205 da Constituição Federal, que prevê o acesso à educação como direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- A necessidade de orientação para a organização do processo de matrículas e de atendimento à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Estadual de Ensino;
- A necessidade de atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mercado de trabalho;
- A transparência e lisura ao processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino através da divulgação em geral;
- A consolidação do processo de pré-matricula online nos anos/séries/períodos/módulos iniciais de acesso nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para as etapas do processo de transferência interna, renovação de matrículas para os estudantes que já estão na Rede Pública Estadual de Ensino e pré-matricula nos anos/séries/períodos/módulos para novos estudantes ingressos na Rede Pública Estadual de Ensino, compreendendo as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS	PROCEDIMENTOS
Transferência Interna - Gestor Escolar	De 13/12/2021 a 30/12/2021	O Gestor deverá realizar a transferência do(a) estudante dos anos/séries que a Unidade Escolar não oferta, considerando modalidades, localização e vagas nas Unidades de Ensino pretendidas e mediante autorização dos pais (no caso de menores).
Pré-Matricula	De 13/12/2021 a 30/12/2021	Será realizada online, através do site www.matriculaonline.al.gov.br e consiste no preenchimento de formulário eletrônico com os dados do(a) candidato(a) à vaga e opções de Unidade de Ensino pretendidas.
Encerramento das turmas e renovação de matrícula	De 03/01/2022 a 07/01/2022	A Escola deverá efetuar o cálculo encerramento das turmas, onde no Ato do cálculo a mesma deverá marcar apenas os alunos que terão suas matrículas renovadas.
Divulgação e confirmação dos Resultados da transferência interna	De 13/01/2022 e 14/01/2022	Divulgação da efetivação da transferência interna realizada pelo gestor; O aluno de maior idade ou responsável legal deverá comparecer a Unidade de Ensino munido de toda documentação de acordo com o Art.4º desta portaria.
Divulgação e confirmação dos Resultados da pré - matrícula e Confirmação de Matrícula	De 24/01/2022 a 28/01/2022	Após a efetivação da pré-matricula, o candidato deverá consultar no site www.matriculaonline.al.gov.br a Unidade de Ensino para a qual foi selecionado, assim como o local e data para confirmação/realização da matrícula. O estudante maior de idade ou responsável legal deverá comparecer à escola, com a documentação exigida, para efetivar a matrícula